Câmara Municipal da Sertã
Largo do Município
6100-738 Sertã

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301
Mail: cmsgeral@cm-serta.pt
Contribuinte n.º 506 963 837

sertãmunicípio
No centro do País, mais perto de Si

Edital
N.º 18/2014

1. Entidade Alienante: - Câmara Municipal de Sertã, Largo do Município - 6100-738 Sertã, - telefone: - 274 600 300, - e-mail: - cmsgeral@cm-serta.pt

2. Objeto da Hasta Pública: Alienação dos seguintes bens móveis Património do Município.

Local	Localidade/designação	Espécies	Quantidade
Pedrogão Pequeno	Bairro do Cabril - Ringue	Eucalipto	15
Póvoa da Ribeira Cerdeira	EN 2 (Km 336,500)	Eucalipto	10
		Pinheiro bravo	3

3. Consulta e aquisição das normas de venda e Clausulas Técnicas: -: Encontram-se afixados no Balcão de Apoio Integrado do Munícipe sito do Edifício da Câmara Municipal e disponível no sítio da internet do Município em www.Municipio-serta.pt. podendo ainda, o correspondente processo administrativo ser consultado no Gabinete Florestal todos os dias úteis, nas horas de expediente das 9,00h às 16,30h, ou gab-florestal@cm-serta.pt desde a data de publicação do anúncio no jornal a "Comarca da Sertã" até ao último dia útil antes da entrega das propostas e no site na Internet da Câmara Municipal de Sertã (www.cm-serta.pt) . Se forem solicitados em tempo útil poderão ser remetidos por correio electrónico ou via postal em correio normal até três dias úteis após a recepção do pedido nos endereços mencionados no **ponto 1.**

4. Prazo para a entrega das propostas: 7 de abril de 2014, até às 16.30 horas.

5. Data, hora e local da hasta pública: 8 de abril de 2014, às 10,00 horas no Salão da Assembleia Municipal, sito no endereço referido no **ponto 1.**

6. Preços base de licitação: 500,00€ (quinhentos euros).

7. Condições de Pagamento: Definidas no ponto 2.2 das "Normas da Venda".

8. Critério de adjudicação: A adjudicação é feita a quem oferecer o preço mais elevado.

9. Critério de adjudicação – empate: Em caso de haver propostas de valor igual, será aberta arrematação entre os concorrentes presentes, fixando-se neste caso o valor mínimo de cada lanço em € 50,00;

10. Final da licitação: A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão será fixados nos lugares públicos do costume.
Paços do Concelho em 13 de março de 2014

O Presidente da Câmara

José Farinha Nunes

Câmara Municipal de Sertã
Largo [illegible]
6100-[illegible] Sertã

Tel. [illegible] Fax: [illegible]
Mail: [illegible]
Contribuinte n.º [illegible]

sertãmunicípio

ALIENAÇÃO E AQUISIÇÂO DE ÁRVORES

NORMAS DA VENDA

1- BENS A ALIENAR

1.1- DESCRIÇÂO

Abate dos seguintes bens móveis Património do Município.

Local	Localidade/designação	Espécies	Quantidade
Pedrogão Pequeno	Bairro do Cabril - Ringue	Eucalipto	15
Póvoa da Ribeira Cerdeira	EN 2 (Km 336,500)	Eucalipto	10
		Pinheiro bravo	3

2- CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA –

2.1 DO VALOR DA PROPOSTA

2.1.1- As propostas a apresentar no prazo a fixar em edital, devem indicar um valor global para a totalidade das árvores à venda;

2.1.2- As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção "PROPOSTAS PARA ABATE E AQUISIÇÃO DE ÁRVORES", que por sua vez é encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sertã;

2.1.3- As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo;

2.1.4- A abertura das propostas realizar-se-á no dia a designar no Edital de anúncio da venda.

2.2- FORMA DE PAGAMENTO

2.2.1- Os valores financeiros resultantes da adjudicação serão satisfeitos na Tesouraria desta Câmara Municipal na proporção de 25%, no dia da abertura das propostas e o restante até dois dias antes do início do abate.

Câmara Municipal da Sertã
Largo do Município
6100-738 Sertã

Tel. 274 600 300 • Fax. 274 600 301
Mail: cmsgeral@cm-serta.pt
Contribuinte n.º 506 963 837

sertãmunicípio
No centro do País, mais perto de Si

3- DAS OPERAÇÕES

3.1- As operações devem iniciar-se no prazo máximo de10 (dez) dias **seguidos** a contar da data do início do pagamento previsto na cláusula 2.2.1 e concluírem-se nos prazo estabelecidos no ponto 6, Clausula 1.ª (Condições Técnicas);

3.2- As ramadas provenientes do abate e outros resíduos, serão retirados conforme o previsto no n.º 4, Clausula 2.ª (Condições Técnicas);

4- 0UTROS

4.1- O arrematante será o responsável civil por todos os danos causados pelo abate;

4.2- O não cumprimento dos prazos previstos na cláusula 3.I do presente caderno de encargos, conferem o direito imediato de entrega da arrematação ao segundo concorrente melhor classificado, caso a autarquia assim o entenda, ou á anulação do respectivo concurso;

4.3- O não cumprimento do prazo de abate previsto na cláusula 3.1 ou a falta de apresentação de pedido de prorrogação justificado e aceite pela Câmara Municipal, ser-lhe-á aplicado, até ao final das operações, a multa contratual diária de € 50,00 (cinquenta euros), sem que na globalidade exceda 3 vezes o valor da adjudicação;

- 4.4- Em caso de haver propostas de valor igual, será aberta arrematação entre os concorrentes presentes, fixando-se neste caso o valor mínimo de cada lanço em € 50,00;
- 4.5- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto
- 4.6-Entre a data de publicação do Edital e o ato público, os interessados poderão proceder aos devidos reconhecimentos dos locais, podendo para o efeito, efetuar prévio contacto pelo telefone 274600300, Gabinete Florestal ou gab-florestal@cm-serta.pt
- 4.7-A arrematação não está sujeita a IV A (verba 33, art.º 9.º - ANEXO A -IV - Silvicultura);
- 4.8- As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Comissão de abertura de propostas, delas cabendo recurso para a Câmara Municipal.
- Paços do Concelho, em 13 de Março de 2014

O Presidente da Câmara

José Farinha Nunes

HASTA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1ª - Espécie e Localização

1. As árvores sujeitas a alienação são da espécie Eucalipto comum (*Eucalyptus globulus*).

2. A localização das árvores (L1 e L2) encontra-se em Anexo 1.

3. A quantidade de árvores por local é a seguinte:

LOCAL (L)	LOCALIDADE/DESIGNAÇÃO	ESPÉCIE(S)	QUANTIDADE
1	Bairro do Cabril - Ringue	Eucalipto	15
2	EN 2 (Km 336,500) – Póvoa Ribeira Cerdeira	Eucalipto	10
		Pinheiro-bravo	3

4. Todos os eucaliptos sujeitos a alienação encontram-se identificados individualmente com '**MS**' de cor branca no tronco das mesmas, de modo legível.

5. Entre a data de publicitação do anúncio e o ato público, os interessados poderão proceder aos devidos reconhecimentos dos locais, podendo para o efeito, efectuar prévio contacto pelo telefone 274 600 300, Gabinete Florestal ou gab-florestal@cm-serta.pt

6. O adquirente obriga-se a executar as operações no prazo abaixo indicado, a contar da data de assinatura do contrato ou da notificação para o efeito, caso(s) não seja celebrado contrato escrito.

LOCAL (L)	LOCALIDADE/DESIGNAÇÃO	ESPÉCIE(S)	PRAZO PARA AS OPERAÇÕES (Meses)
1	Bairro do Cabril - Ringue	Eucalipto	2
2	EN 2 (Km 336,500) – Póvoa Ribeira Cerdeira	Eucalipto	1
		Pinheiro-bravo	1

Cláusula 2ª – Condições técnicas

1. O adquirente obriga-se a efectuar as seguintes operações: abate, corte, carga, remoção das árvores, bem como a remoção dos resíduos provenientes da exploração florestal, com excepção dos cepos.

2. Os demais exemplares de espécies arbustivas e arbóreas existentes no sub-coberto e no espaço circundante às árvores a abater deverão ser preservados e não danificados.

SGD Nº 306/2014 de 10/03

3. É da responsabilidade do adquirente o fornecimento de todo o equipamento, máquinas, combustíveis, lubrificantes, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos trabalhos.

4. O adquirente não poderá queimar na área de intervenção, lixo e/ou outro material, nem sobrantes lenhosos. Estes deverão ser removidos do local para que a área fique perfeitamente limpa.

5. Da aplicação dos critérios para a gestão dos combustíveis previsto na legislação específica (D-Lnº17/2009, 14 de Janeiro), não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal, que terão de ser removidos ao longo da rede viária, numa faixa lateral de terreno confinante, de largura não inferior a 10 metros.

6. Caso as operações venham a ser realizadas no Período Crítico, só é permitido empilhamento em carregadouro de produtos resultantes de corte ou extracção (estilha, rolaria, madeira) desde que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 m em redor e garantindo que nos restantes 40 m a carga combustível é inferior ao estipulado em anexo no Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro.

7. Os trabalhos e outras actividades que decorram em todos os espaços rurais e com eles relacionados é obrigatório, durante o Período Crítico, que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas, motorroçadoras, motosserras e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas e faúlhas e de dispositivos tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés e estejam equipados com um ou dois extintores de 6 Kg de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10000Kg (artº 30º do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro)

8. Caso o adquirente pretenda local para carregadouro, este deverá ser seleccionado com o parecer do Gabinete Florestal da Câmara Municipal da Sertã.

Cláusula 2ª – Condições de segurança

1. São da conta do adquirente eventuais pedidos, requisições, licenças ou encargos legais necessários à execução dos trabalhos.

2. O adquirente obriga-se a manter as estradas, caminhos, incluindo valetas, sarjetas, sumidouros, espaços desportivos e rails de protecção rodoviária, tal como eles estavam à data do início das operações de exploração.

SGD Nº 296/2014 de 10/03

3. O adquirente obriga-se ao cumprimento das operações com respeito pelas normas de segurança, visando a salvaguarda de pessoas e bens s existentes nas imediações das árvores a abater, efectuando a delimitação de um perímetro de protecção e adoptando todas as medidas necessárias à preservação dos bens móveis e imóveis públicos ou privado que se situem sob o alcance do derrube das árvores a abater.

4. O adquirente assumirá igualmente responsabilidades nas seguintes situações associadas às operações:

a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados nos bens móveis e imóveis públicos ou privados por motivos que lhe sejam imputáveis,

b) Pelas indemnizações devidas a terceiros da ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos

5. Após a assinatura do Auto de Venda Definitivo (Acto de adjudicação) ou da notificação para o efeito caso não seja celebrado contrato escrito, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer nas árvores compradas, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa vir a exigir, indemnização alguma ou redução do preço do material comprado.

6. É também da responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objecto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem;

Cláusula 3ª – Vistorias

1. O adquirente deverá comunicar ao Gabinete Florestal o início e o fim dos trabalhos com 3 dias de antecedência do começo e conclusão efectiva dos mesmos.

2. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de durante a execução dos trabalhos e até à conclusão dos mesmos, levar a efeito vistorias a fim de verificar se a execução dos trabalhos se encontra de acordo com o estipulado nas Características Técnicas.

3. O adquirente deverá nomear um elemento que o represente, e que será o elemento de diálogo, relativamente a assuntos técnicos, devendo em caso da sua substituição temporária ou definitiva, ser comunicadas a identificação do substituto.

4. De igual modo a componente técnica aqui descrita, será articulada com o Gabinete Florestal.

CCP Nº 306/2014 de 10/03

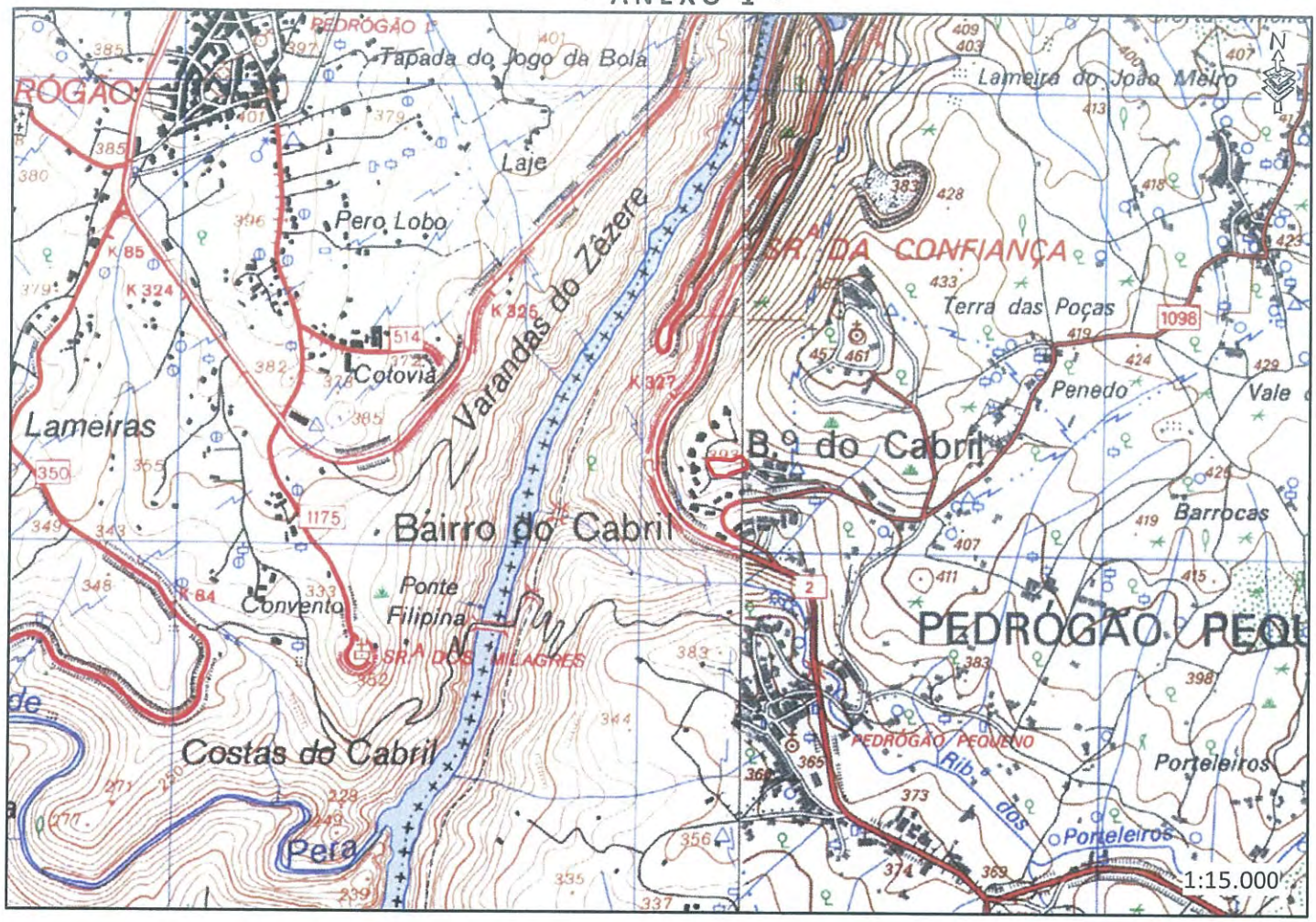

L2 - Bairro do Cabril - Ringue

PROJECÇÃO: Hayford- Gauss (rectangular)
ELIPSOIDE: Internacional
DATUM: Lisboa (ponto ficticio)
COORDENADAS: Hayford-Gauss (IgeoE)

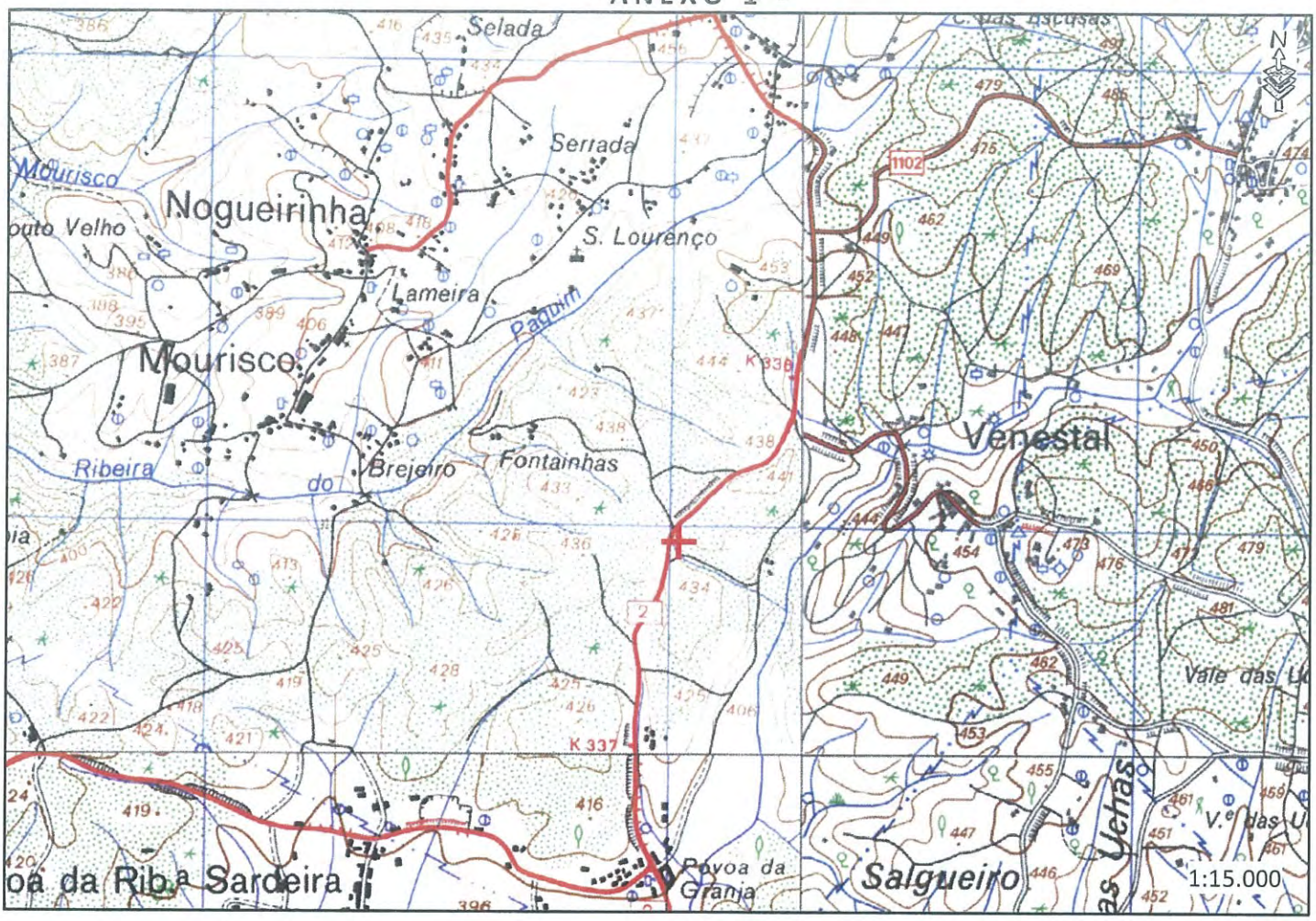

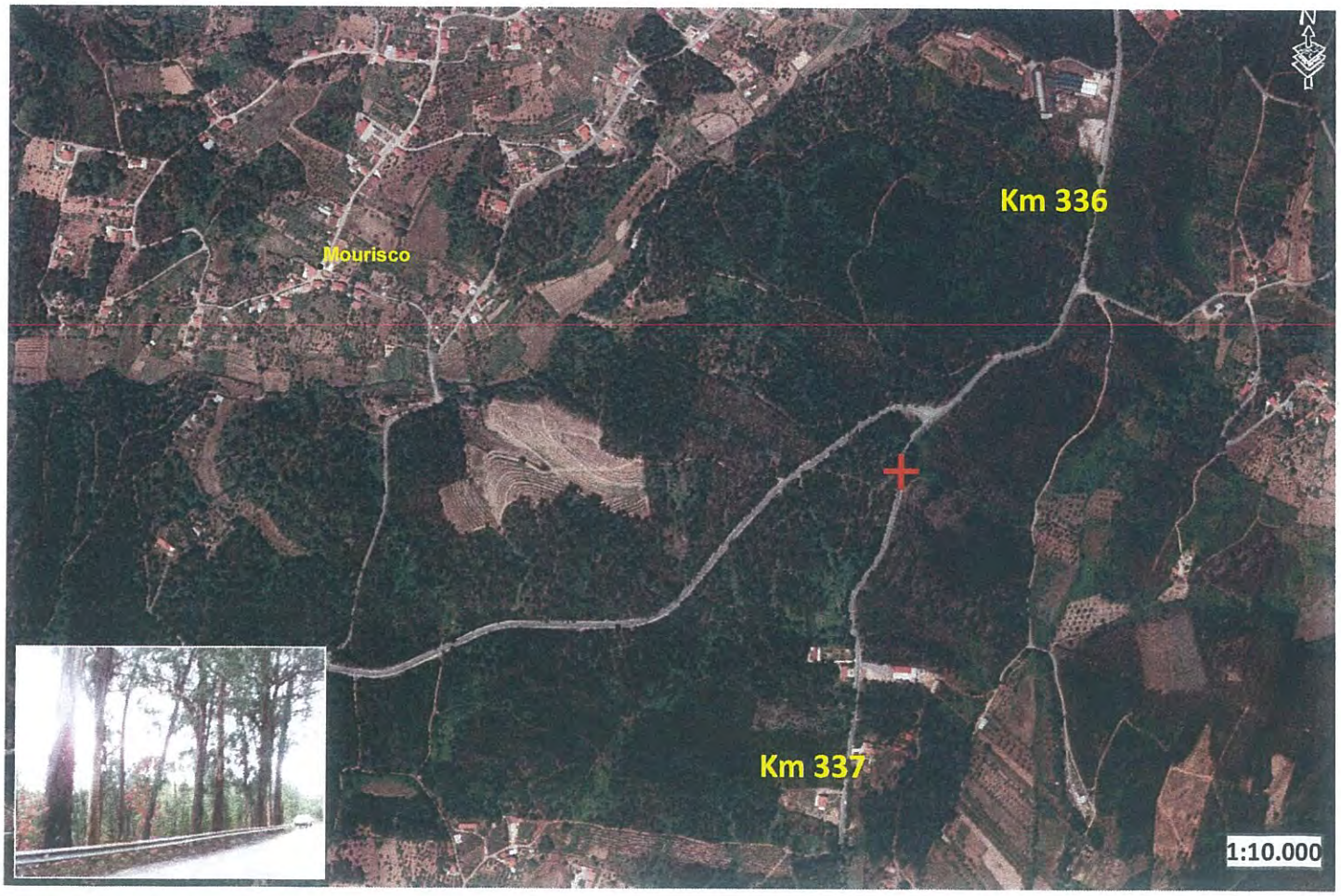

L1 - EN 2 (Km 336,500) – Póvoa Ribeira Cerdeira

PROJECÇÃO: Hayford- Gauss (rectangular)
ELIPSOIDE: Internacional
DATUM: Lisboa (ponto ficticio)
COORDENADAS: Hayford-Gauss (IgeoE)